PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Oficio nº71/2009 Cambará- Pr, 10 de dezembro de 2009

Excelentíssimo Senhor :
JOÃO ANTONIO TINELI
DD.Presidente da Câmara municipal
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 14 / 12 / 2009
PRESIDENTE

PROTOCOLO 050
Recebi o Presente Documento
às 9 horas.
em 10 / 12 / 2009

Senhor Presidente :

Ref. Projeto de Lei nº 022/2009

Tem este a finalidade de encaminhar à Vossa Excelencia, o Projeto de Lei em referência, para apreciação e posterior aprovação dos Srs.Vereadores.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

A O Dia da Sessão
Em 14 / 12 / 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

PROJETO DE LEI N º 022/2009

Súmula : Institui o abono de sobra dos Recursos do FUNDEB 60%

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou ,e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

LEI

Art.1º - Fica instituída a remuneração através do abono de sobra do FUNDEB 60% (Sessenta por cento), instituído pela emenda nº14 de 12.09.1996 como FUNDEF, regulamentado pela Lei nº2.264 de 27 de junho de 1997, com nova denominação para FUNDEB para os profissionais ativos do magistério Público Municipal na Educação Básica.

Art. 2º -O abono referido no artigo anterior, será rateado a cada profissional do Magistério , no encerramento do exercício.

Art. 3º – O abono será rateado de acordo com o saldo apresentado na conta FUNDEB 60% , n º 22.968-8, Banco do Brasil S/A, Agencia 0317-4 de Cambará Pr., por ocasião do encerramento do balanço de cada exercício.

Art. 4º -Será constituído folhas de pagamento com os valores correspondentes aos abonos e descontos dos Encargos Sociais correspondentes.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará - Pr, 10 de dezembro de 2009

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

De acordo com regulamentação do funcionamento do FUNDEB, tornar-se necessário a aplicação de no mínimo de 60% (Sessenta por cento),em profissionais ativos do magistério público Municipal .

No entanto, a verba liberada do FUNDEB, é maior que as despesas realizadas com estes profissionais ou seja 60%.

Por este motivo, torna-se necessário realizar o rateio dos abonos correspondentes do Projeto de Lei n º 022/2009, para compor os 60% fixado na lei.

Cambará-Pr, 10 de dezembro de 2009

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal